

NÚCLEO SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO PROJETO DE LEI Nº 34/2026, COM EMENDA MODIFICATIVA.

Protocolo nº 263/2026
Processo nº 56/2026

Ementa Original:

Institui o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline no Estado de Mato Grosso.

Autor: Deputado WILSON SANTOS.

EMENDA MODIFICATIVA 01

Emenda modificativa a ementa e ao art. 1º do Projeto de lei nº 34/2026, o qual passará a ter a seguinte redação: “Institui o ‘Maio Roxo’ como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline no Estado de Mato Grosso, denominada ‘Lei Mariah Ferreira’.

Autor: Deputado WILSON SANTOS

NÚCLEO SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social o Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Deputado Wilson Santos, que propõe instituir, o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), lido na 12ª Sessão Extraordinária (21/01/2026), cumprindo pauta entre os dias 21/01/2026 a 02/02/2026. Encerrado o prazo, foi encaminhado em 11/02/2026 à Consultoria da Mesa Diretora para despacho ao Núcleo Social e à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 11/02/2026, o autor juntou aos autos a Emenda Modificativa 01

Em 12/02/2026, é enviado ao Núcleo Social, para a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para emissão de parecer de mérito.

Em 05/03/2026, foram juntados aos autos documentação exigida pela Lei 10556/2017, que “*Fixa critério para instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso*”, (páginas 09 a 50).

ANÁLISE DO MÉRITO

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito, especialmente sob a perspectiva das políticas públicas de saúde e da promoção do bem-estar da população mato-grossense.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos. Nesse contexto, a saúde mental constitui componente essencial do direito à saúde e vem assumindo crescente relevância nas agendas de políticas públicas em âmbito nacional e internacional.

NÚCLEO SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O suicídio é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como grave problema de saúde pública, responsável por mais de 700 mil mortes por ano no mundo, o que representa aproximadamente uma em cada 100 mortes registradas globalmente.

No Brasil, os números também revelam cenário preocupante. Dados recentes indicam que mais de 17 mil pessoas morreram por suicídio em 2023, sendo essa uma das principais causas de morte entre jovens e adultos de 15 a 39 anos.

Além disso, registros do Sistema Único de Saúde apontam milhares de atendimentos e internações relacionadas a tentativas de suicídio, evidenciando a magnitude do problema e a necessidade de estratégias permanentes de prevenção e conscientização social.

Estudos indicam ainda que transtornos mentais estão associados à grande maioria dos casos de suicídio, sendo considerados fator determinante em aproximadamente 96,8% dessas ocorrências, o que reforça a importância de políticas públicas voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acesso ao tratamento adequado.

Nesse cenário, o Transtorno de Personalidade Borderline (TPB) destaca-se como condição psiquiátrica particularmente complexa. Trata-se de transtorno caracterizado por intensa instabilidade emocional, impulsividade, dificuldades nas relações interpessoais e alterações na autoimagem, podendo gerar impactos significativos na vida pessoal, social e profissional dos indivíduos.

Estudos epidemiológicos indicam que o TPB afeta parcela relevante da população, com prevalência estimada entre 1% e 6% da população geral, além de representar parcela expressiva dos atendimentos em serviços especializados de saúde mental.

No Brasil, pesquisas apontam prevalência aproximada de 2,7% de transtornos de personalidade do grupo ao qual pertence o Borderline, evidenciando a presença significativa dessa condição na população.

NÚCLEO SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outro aspecto que reforça a relevância do tema é a forte associação entre o transtorno e comportamentos autolesivos. Estudos clínicos indicam que até 70% das pessoas com transtorno Borderline apresentam tentativas de suicídio ao longo da vida, sendo que até 10% podem morrer por suicídio, taxa significativamente superior à observada na população geral.

Diante desse cenário, iniciativas legislativas que busquem ampliar o debate público, disseminar informação qualificada e reduzir o estigma associado aos transtornos mentais revelam-se instrumentos importantes de promoção da saúde e prevenção de agravos.

O Projeto de Lei em análise caminha justamente nessa direção ao instituir o “Maio Roxo” como mês dedicado à conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline, incentivando campanhas educativas, atividades de psicoeducação e capacitação de profissionais que atuam na rede de saúde e educação.

Campanhas públicas de conscientização têm se mostrado eficazes para estimular a busca por atendimento especializado, promover o diagnóstico precoce e fortalecer redes de apoio comunitário, além de contribuir para a redução do estigma social que ainda recai sobre as pessoas em sofrimento psíquico.

Outro ponto positivo da proposta reside no estímulo à articulação intersetorial, envolvendo saúde, educação, assistência social, universidades e organizações da sociedade civil, estratégia amplamente reconhecida como essencial para o sucesso das políticas públicas de saúde mental.

Cumprir destacar, ainda, que a proposição possui caráter predominantemente educativo e programático, não implicando criação de estruturas administrativas, cargos ou despesas obrigatórias imediatas ao Poder Executivo, circunstância que reforça sua viabilidade administrativa.

No que se refere à Emenda Modificativa apresentada, observa-se que a alteração proposta possui natureza essencialmente simbólica, ao denominar a iniciativa como “Lei

NÚCLEO SOCIAL
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mariah Ferreira", em reconhecimento à atuação de militância e conscientização em torno da temática da saúde mental.

A atribuição de denominação a iniciativas legislativas de caráter social constitui prática amplamente consolidada no ordenamento jurídico brasileiro, podendo contribuir para fortalecer a identidade da política pública e ampliar a visibilidade da causa junto à sociedade.

Assim, sob a perspectiva do mérito, tanto o projeto quanto a emenda revelam-se, contribuindo para ampliar o conhecimento público sobre um transtorno ainda cercado por preconceito e desinformação.

Portanto, diante do exposto, como o Projeto de Lei nº 34/2026 tem por finalidade instituir o "Maio Roxo" como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), com o objetivo de ampliar o debate público, promover ações educativas e estimular a disseminação de informações qualificadas acerca desse transtorno de saúde mental, incentivando a realização de campanhas de conscientização, atividades de psicoeducação, capacitação de profissionais e eventos voltados à orientação da população, em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, *esta Comissão recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 34/2026, visto que esta iniciativa se revela socialmente relevante, uma vez que o Transtorno de Personalidade Borderline ainda é marcado por elevado grau de desinformação.*

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 34/2026 tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), com o objetivo de promover ações educativas, campanhas de informação e atividades de sensibilização social voltadas à ampliação do conhecimento sobre o transtorno e à redução do estigma associado às doenças mentais.

A proposição apresenta relevante interesse público, sobretudo diante do crescimento dos desafios relacionados à saúde mental e da reconhecida associação entre transtornos psiquiátricos e comportamentos autolesivos, circunstâncias que evidenciam a importância de iniciativas voltadas à conscientização, à prevenção e à promoção do cuidado em saúde mental. A Emenda Modificativa apresentada, ao denominar a iniciativa como “Lei Mariah Ferreira”, possui caráter simbólico e não altera a finalidade nem o alcance da proposta.

Diante disso, considerando a pertinência da propositura e a sua contribuição para a ampliação do debate público e para o fortalecimento das ações de promoção da saúde mental, como Relator designado na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifesto-me **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 34/2026 e da Emenda Modificativa** apresentada, por considera-los oportunos, convenientes e socialmente relevantes à população mato-grossense.



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2026/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ☒ 1ª ORDINÁRIA ☐ 2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 14/04/2026

PROPOSIÇÃO: PL 34/2026

AUTORIA: DEPUTADO ESTADUAL WILSON SANTOS

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS: Emenda 01

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado DR. EUGÊNIO PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado PAULO ARAÚJO VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado LÚDIO CABRAL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado DR. JOÃO	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado SEBASTIÃO REZENDE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado DILMAR DAL BOSCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado BETO DOIS A UM	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado VALDIR BARRANCO	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputada JANAÍNA RIVA	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		
Deputado CHICO GUARNIERI	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE		

A Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO